Antonio Alexandre Neder
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-.

LEI Nº 282, DE 13 DE MARÇO DE 1.972.

"Dispõe sôbre abertura de crédito especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA, a seguinte . . .

LEI: -

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr$487,50 (Quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), para pagamento de despesas de energia elétrica efetuada pela Torre de Televisão em funcionamento na Fazenda Santa Inês, de propriedade do Dr. Paulo Emílio de Oliveira Azevedo, referente ao exercício de 1.971.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVERSOS
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

4.1.1.0.6.9.- Obras Públicas
Construção do prédio para Bibliotéca, Câmara, Arquivo e Museu............................Cr$487,50

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Alexandre Neder
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-.

LEI Nº 283, DE 14 DE MARÇO DE 1.972.

"Dispõe sôbre a criação de cursos de Educação pré-primária".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Ficam criados dois (2) Cursos de Educação Pré-Primária junto ao Grupo Escolar Ginásio "Padre Josué Silveira de Mattos", na Vila Brasil.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte verba orçamentária, suplementada se necessário:

EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO PRIMÁRIO

3.1.1.1.6.1.- Pessoal

0.3.- Vencimentos de mensalistas . . .

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Antonio Alexandre Heder
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-.

LEI Nº 284, DE 14 DE MARÇO DE 1.972.

"Dispõe sôbre abertura de crédito especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de até Cr$5.600,00 (cinco mil e seiscentos cruzeiros), para pagamento de aluguél do prédio onde deverão funcionar repartições desta Prefeitura.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

EDUCAÇÃO E CULTURA

DIVERSOS

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

4.1.1.0.6.9.- Obras Públicas

Construção do prédio para Bibliotéca, Câmara, Arquivo e Museu..........................Cr$5.600,00

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.